



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
 Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
 CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
 E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PIAUÍ
 CNPJ: 41.522.335/0001-57
 Av. Raimundo Martins, 522, Centro, Coivaras - PI, 64335-000

DECRETO N° 031/2020

"Prorroga a vigência do Decreto nº 09, de 06 de abril de 2020, que "Declara situação de Calamidade Pública, para fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COBRADE-1.5.1.1.0 (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE COIVARAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2020, o Decreto nº 09, de 06 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois e vinte.

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
 Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
 CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
 E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

DECRETO N° 032/2020

"Faculta o ponto no dia 19 de outubro de 2020, em razão da grave crise sanitária provocada pela pandemia da COVID - 19"

O PREFEITO MUNICIPAL DE COIVARAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as atividades alusivas ao dia do Piauí, celebrada anualmente, no dia 19 de outubro, por força da Lei nº 176, de 30 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar mantendo os índices de isolamento social, que tem como objetivo combater o avanço do Novo Coronavírus - COVID - 19,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 19 de outubro de 2020, em todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois e vinte.

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviçoº 044/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. RAIMUNDO MARTINS COM 1.677,00m, SITUADA NO MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS

Contratado: ENGENHEIRO ELETRICISTA WALDIR CARLOS DA SILVA JUNIOR, CONFEA nº 190.914.846 - 6, CPF: 405.223.934 - 20 com endereço na Quadra 01, bloco nº 04, Apt nº 101, Cep: 64.023 - 110, bairro: Conjunto Morada Nova I.

Assinatura: 15 de outubro de 2020

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Forma de pagamento: conforme contrato

Fonte de Recurso: Orçamento geral do município/ FPM/ICMS/ Recursos Próprios e Outros.

Marcelino Almeida de Araújo

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
 CNPJ: 06.553.796/0001-96



DECRETO N.º 0132/2020, de 16 de Outubro de 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 19 DE OUTUBRO DE 2020, EM RAZÃO DA ANTECIPAÇÃO DO FERIADO PELO GOVERNO DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO: As atividades alusivas ao dia do Piauí, celebradas anualmente, no dia 19 de outubro, por força da Lei nº 176, de 30 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO: Que o mencionado feriado foi antecipado pelo Governo do Estado do Piauí conforme a Lei 7.371 de 11 de Maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais na próxima segunda-feira, dia 19/10/2020, em virtude da comemoração do dia do Piauí, devendo haver expediente nas repartições públicas que prestem serviços essenciais à comunidade, tais como saúde e segurança.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente DECRETO entra em vigor na data de 19 de Outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana (PI), em 16 de Outubro de 2020.

GILBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal